

**PORTARIA DG N.º 02/2012**

**REGULAMENTA OS DESCONTOS CONCEDIDOS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, AO CORPO DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE BLUMENAU.**

O Diretor-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, XXIII, do Regimento, e observando ao disposto no art. 5º da Portaria SESu n.º 87, de 03 de abril de 2012, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os benefícios ofertados aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau, conforme descrição do quadro a seguir:

| <b>BENEFÍCIO (TIPOS DE DESCONTO E/OU BOLSA)</b>  | <b>REQUISITO</b>  | <b>DESCONTO</b>                                 | <b>FORMA DE SOLICITAÇÃO</b>  |
|--|---|---|--|
| <i>Bolsa Convenção</i>                           | O discente deve ser funcionário.  | Em conformidade à MN00011                       | Link de solicitação na Intranet.   |
| <i>Bolsa Dependente Funcionário</i>              | O discente deve ser filho de funcionário.   | Em conformidade à MN00011                       | Link de solicitação na Intranet.   |
| <i>Desconto Convênio</i>                         | O discente deve ser funcionário de empresa conveniada.  | 6% (seis por cento)                             | Discente deve apresentar declaração de vínculo com a empresa conveniada. |
| <i>Desconto Ex-Aluno</i>                         | Ex-aluno do Colégio Bom Jesus ou Faculdade FAE Blumenau   | 10% (dez por cento)                             | Protocolo de solicitação na Central de Atendimento.                      |
| <i>Desconto Gestor</i>                           | Ficha Socioeconômica.   | Definição do Gerente                            | Protocolo de solicitação na Central de Atendimento.                      |
| <i>Desconto Irmãos</i>                           | O discente deve ter grau de parentesco (irmãos, pai, mãe ou cônjuge).   | Em conformidade à MN00064                       | Protocolo de solicitação na Central de Atendimento.                      |
| <i>Programa Institucional de Monitoria – PIM</i> | O discente de graduação ou pós-graduação da Faculdade FAE Blumenau deverá atender aos requisitos dispostos no art. 3º da Resolução CONSEPE n.º 06/2012. | Em conformidade à Resolução CONSEPE n.º 06/2012 | Por meio de Edital próprio do Núcleo ou Setor solicitante.               |

**Art. 2º** O direito aos benefícios, descontos e/ou bolsas, tratados no art. 1º desta Portaria, não são coletivos e serão concedidos individualmente, instruídos de acordo com a documentação pertinente a comprovação dos requisitos previamente estabelecidos nas regras instituídas para cada uma das modalidades, que estarão previstas no ato administrativo regulamentador.

FACULDADE FAE BLUMENAU

**Parágrafo único.** Os benefícios que não estiverem contemplados neste documento poderão ser analisados no âmbito da Diretoria-Geral.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese, a Faculdade FAE Blumenau assumirá a obrigação de concessão do desconto estabelecido por esta Portaria em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão-somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Os casos omissos a este documento serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 04 de maio de 2012.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Diretor-Geral**